



**SEVER
DO VOUGA**

município

paróquia do
aldeamento

Edital

n.º 18/2025

07 03 2025

Pedro Amadeu Fernandes Lopes Lobo, Presidente da Câmara Municipal de Sever do Vouga, para cumprimento do disposto no artigo 56º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna pública a seguinte deliberação tomada em reunião de Câmara de 26 de fevereiro de 2025:

Estrutura e Regulamento Orgânico do Município de Sever do Vouga: - Seguidamente, o Presidente da Câmara Municipal apresentou a seguinte proposta:

Foi aprovado pela Assembleia Municipal de Sever do Vouga na sua sessão ordinária de 30/06/2023, a moldura organizacional do Município, nomeadamente:

Modelo de estrutura orgânica – Estrutura hierarquizada;

Estrutura nuclear:

o **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO (DAF)** - liderado por titular de cargos de direção intermédia de 1.º grau, cujas atribuições e competências são:

- Dirigir os serviços compreendidos na respetiva unidade orgânica, definindo os objetivos de atuação da mesma, tendo em atenção os planos gerais estabelecidos, a competência da unidade orgânica e regulamentação interna, caso exista;
- Colaborar na elaboração dos documentos de gestão previsionais e prestação de contas;
- Planear, programar, coordenar e controlar as atividades referentes aos serviços administrativos, recursos humanos, serviços financeiros e contratação pública.
- Assegurar a administração dos recursos humanos e materiais que lhe são afetos, promovendo o melhor aproveitamento e desenvolvimento dos mesmos, considerando os objetivos e atividades dos serviços dependentes;
- Prestar apoio às reuniões do órgão executivo e informar, quando lhe for solicitado, os assuntos sujeitos à resolução da Câmara Municipal, bem como dar cumprimento às deliberações;
- Superintender todo o pessoal do respetivo departamento.

Estrutura flexível:

- N.º máximo de unidades orgânicas flexíveis 14 (catorze), lideradas por titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau ou inferior, a criar por deliberação da Câmara Municipal, nos termos da alínea a) do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro.
- N.º máximo de subunidades orgânicas +5 (cinco), para além das que estiverem dotadas na estrutura alterada, para serem coordenadas por coordenadores técnicos, a criar por despacho do Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro.

Na operacionalização daquela moldura organizacional atendeu-se a um conjunto de premissas, designadamente:

- Responsabilização dos titulares de cargos de direção;
- Formalização de chefias e lideranças informais em reforço da legitimação da sua atuação;
- Segregação das competências entre serviços cometendo a unidades orgânicas instrumentais todos os domínios de atuação e competências de apoio e suporte e às unidades orgânicas operativas competências e adstricções inerentes às matrizes de atribuições do Município;
- Segregação de competências entre planeamento, execução e fiscalização.

Assim, atentas as premissas enunciadas e considerando que:

Está cometida à Câmara Municipal a competência para criar, dentro dos limites máximos fixados pela Assembleia Municipal, as unidades orgânicas flexíveis e definir as respetivas atribuições e competências, conforme dispõe a alínea a) do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro que aprova o Regime Jurídico de Organização dos Serviços das Autarquias Locais (RJOSAL).

Proporho à Câmara Municipal, dentro dos limites aprovados pela Assembleia Municipal, a criação das seguintes unidades orgânicas flexíveis:

o Integrada no Departamento Administrativo e Financeiro:

Divisão Financeira (1) – liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau;

o Não integradas em unidades nucleares:

Divisão de Infraestruturas (2) – liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau;

Divisão de Planeamento e Urbanismo (3) – liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau;

Divisão de Desenvolvimento Social (4) – liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau;

Divisão de Desenvolvimento Territorial (5) – liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau.

As competências e atribuições das unidades orgânicas flexíveis agora propostas constam das fichas de caracterização anexas ao Regulamento Orgânico. Apreciada e votada a criação das unidades orgânicas flexíveis e de forma a dar maior consistência ao modelo aprovado e agora operacionalizado **proponho à Câmara Municipal a aprovação do Regulamento Orgânico do Município de Sever do Vouga que reúne a súmula dos atos tendentes à operacionalização da estrutura dos serviços.**

Depois de apresentada a proposta, foi concedido pelo presidente da câmara municipal um período, aos vereadores, para colocarem questões sobre a proposta.

Intervenções:

Colocada a proposta à votação, a mesma foi aprovada, por unanimidade, decidindo a Câmara Municipal, por aprovar:

a) Dentro do limite fixado pela Assembleia Municipal, a criação das seguintes unidades flexíveis:

o Integrada no Departamento Administrativo e Financeiro:

Divisão Financeira (1) – liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau;

o Não integradas em unidades nucleares:

Divisão de Infraestruturas (2) – liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau;

Divisão de Planeamento e Urbanismo (3) – liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau;

Divisão de Desenvolvimento Social (4) – liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau;

Divisão de Desenvolvimento Territorial (5) – liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau.

b) As competências e atribuições das unidades orgânicas flexíveis que constam das fichas de caracterização anexas ao Regulamento Orgânico;

c) O regulamento orgânico.

Esta deliberação teve como fundamentação, para as duas primeiras alíneas a competência conferida ao órgão executivo, dada pela alínea a) do art.º 7º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 71/2018; e, para a terceira alínea, a competência dada pela alínea k) do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Votação: A favor – Pedro Lobo, Paulo Nogueira, António Coutinho e José Almeida e Costa.

Paços do Concelho de Sever do Vouga, 07 de março de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Amadeu Lobo
(Pedro Amadeu Lobo)